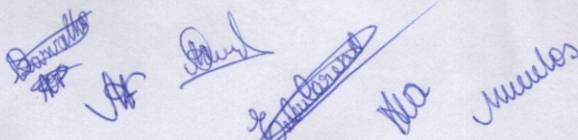


	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) ANGUERA – BA LEI MUNICIPAL Nº 344, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025
---	--

PARECER CME/ANGUERA Nº 11, DE 30 DE JULHO DE 2026

Processo nº: 13.2026-34	Origem: Ofício Nº 32/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação de Anguera-BA	
Interessados: Secretaria Municipal de Educação, a Rede Municipal de Ensino e o Município de Anguera	Município: Anguera	UF: BA
Assunto: Análise da minuta do Decreto Municipal que institui a Política Municipal de Alfabetização		
Resumo: O presente Parecer tem por objeto a análise da minuta do Decreto Municipal que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Anguera. A proposta tem por finalidade assegurar o direito à alfabetização e ao letramento na idade adequada, contemplando os estudantes da Educação Infantil (Grupos 04 e 05), do Ciclo de Alfabetização (1º e 2º anos), do Ciclo Complementar (3º, 4º e 5º anos), com foco na recomposição de aprendizagens, bem como da Educação de Jovens e Adultos (EJA). A minuta estabelece princípios, diretrizes e estratégias pedagógicas em consonância com as políticas e diretrizes curriculares das esferas nacional, estadual e municipal. Outrossim, prevê ações voltadas à valorização da formação continuada dos profissionais da educação, ao fortalecimento da gestão pedagógica e democrática, ao monitoramento e à avaliação, além da ampliação da articulação entre escola, família e comunidade. Destaca-se, ainda, a instituição do Comitê Intersetorial Permanente em prol da Alfabetização (CIPA), instância colegiada de governança responsável por acompanhar, monitorar, avaliar e fortalecer a Política Municipal de Alfabetização, promovendo a integração entre os diversos segmentos da sociedade e da administração pública. Diante da análise realizada, a Comissão de Alfabetização do Conselho Municipal de Educação (CME) manifesta-se favoravelmente à aprovação da minuta do Decreto, por entender que sua instituição representa um importante avanço para o fortalecimento da política de alfabetização no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, contribuindo para a melhoria da aprendizagem dos estudantes, a garantia do direito à alfabetização e letramento na idade adequada, a recomposição das aprendizagens dos estudantes do Ciclo Complementar e da EJA, consequentemente, para a elevação dos indicadores educacionais do município.		

CME/Anguera
Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP: 44670-063 | E-mail: cme.anguera@gmail.com



	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) ANGUERA – BA LEI MUNICIPAL Nº 344, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025
---	--

Comissão de Alfabetização do CME

O CME/Anguera constituiu uma Comissão de Alfabetização para o Biênio 2025-2026, com a finalidade de acompanhar as ações de alfabetização desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino. No âmbito de suas atribuições, a Comissão procedeu à análise da presente matéria, sendo composta pelos seguintes membros:

1. **Conselheiro(a) Relator(a):** Marcleide Mendes Vasconcelos
2. **Conselheiro(a):** Cristinaldo Sampaio Carvalho
3. **Conselheiro(a):** Maria Vitoria Freitas Oliveira

Sessão Realizada em 30 de julho de 2026.

PARECER CME Nº: 11/2026

APROVADO EM: 30 de julho de 2026.

Presidente CME: Marcleide Mendes Vasconcelos

RELATÓRIO

I. Histórico

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou ao CME, por meio do Ofício Nº 32/2026, a minuta do Decreto Municipal que institui a Política Municipal de Alfabetização de Anguera, para análise, apreciação e emissão de normativa, visando à sua institucionalização no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

O processo de elaboração da Política Municipal de Alfabetização teve início em 1º de julho de 2025, com a constituição de um Grupo de Trabalho composto por profissionais da Rede Municipal de Ensino que atuam na Diretoria de Ensino e Apoio Pedagógico da Educação Infantil, no Ciclo de Alfabetização e na Educação de Jovens e Adultos (EJA), sendo concluído em 29 de maio de 2026. Ao longo desse período, o Grupo de Trabalho realizou estudos, debates, escutas e análises técnicas, voltados à construção de uma política pública alinhada às especificidades do município e em consonância com as diretrizes das esferas federal, estadual e municipal. Destaca-se, ainda, que o CME participou desse processo de forma colaborativa, contribuindo para o

CME/Anguera

Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP: 44670-063 | E-mail: cme.anguera@gmail.com





**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
ANGUERA – BA**

LEI MUNICIPAL Nº 344, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

aprimoramento da proposta.

A iniciativa fundamenta-se no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pelo Decreto Federal Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e pela Lei Nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, bem como no Programa Bahia Alfabetizada, instituído pela Lei Estadual Nº 14.959, de 07 de agosto de 2025, incorporando seus princípios, objetivos e estratégias para garantir o direito à alfabetização e à aprendizagem.

A Política Municipal de Alfabetização tem como público-alvo as crianças da Educação Infantil (Grupos 04 e 05) e do Ciclo de Alfabetização (1º e 2º anos do Ensino Fundamental), assegurando-lhes a alfabetização e o letramento na idade adequada; os estudantes do Ciclo Complementar (3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental), por meio de ações de recomposição das aprendizagens destinadas à consolidação da alfabetização daqueles que não alcançaram esse direito até o final do 2º ano; e os estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA), garantindo oportunidades de alfabetização às pessoas que não tiveram acesso ou continuidade dos estudos na idade apropriada, contribuindo para a redução dos índices de analfabetismo no município.

A política constitui-se, ainda, em importante instrumento para o alcance das metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação (PME), fortalecendo o compromisso do município com a garantia do direito à aprendizagem, a melhoria da qualidade da educação, a promoção da equidade educacional, da inclusão, da justiça social e da igualdade racial.

No exercício de suas funções consultiva, normativa e propositiva, o CME manteve diálogo permanente com a Secretaria Municipal de Educação e o Grupo de Trabalho durante o processo de construção da política, contribuindo, inclusive, com orientações para a instituição do Comitê Intersetorial Permanente em prol da Alfabetização (CIPA). Em decorrência dessa articulação, foi publicado o Decreto Municipal Nº 62, de 06 de julho de 2026, que instituiu o Comitê como órgão colegiado de natureza consultiva, propositiva e de acompanhamento social das ações da Política Municipal de Alfabetização, contando, entre seus membros, com representação do CME.

Após a análise da minuta do Decreto e de seus fundamentos legais, a Comissão de Alfabetização do CME concluiu que a proposta atende aos requisitos legais, pedagógicos e normativos à sua instituição no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, encaminhando o presente

CME/Anguera

Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP: 44670-063 | E-mail: cme.anguera@gmail.com

[Assinaturas manuscritas]



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
ANGUERA – BA**

LEI MUNICIPAL Nº 344, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Parecer à apreciação e deliberação do Conselho Pleno.

II. Apreciação

Trata-se da análise da minuta do Decreto Municipal que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Anguera-BA, com a finalidade de assegurar o direito à alfabetização e ao letramento dos estudantes público-alvo da política, promovendo seu desenvolvimento integral, em consonância com os princípios constitucionais e legais que orientam a educação brasileira.

A proposta será desenvolvida em regime de colaboração entre a União, o Estado da Bahia e o município de Anguera, visando à implementação de ações que fortaleçam o processo de alfabetização e letramento, por meio de práticas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB), ao Documento Curricular Referencial Municipal (DCRM) e seu Complemento de Computação, ao Organizador Curricular da EJA (OCEJA), respeitando as especificidades das diferentes etapas e modalidades de ensino ofertadas pela Rede Municipal de Ensino.

No que se refere à sua organização, a minuta apresenta estrutura normativa e sistematizada, contemplando: Capítulo I – Das Disposições Gerais; Capítulo II – Do Público-Alvo e dos Agentes Envolvidos; Capítulo III – Das Finalidades; Capítulo IV – Dos Princípios e Objetivos; Capítulo V – Da Organização do Ensino e das Diretrizes Pedagógicas; Capítulo VI – Dos Eixos Estruturantes e Ações Estratégicas, este subdividido em sete seções: I – Do Eixo Desenvolvimento Curricular e Pedagógico; II – Do Eixo Formação Continuada, Desenvolvimento e Valorização Profissional; III – Do Eixo de Gestão Pedagógica e dos Materiais Didáticos; IV – Do Eixo de Avaliação e Monitoramento dos Resultados; V – Do Eixo da Gestão e Articulação com a Família e a Comunidade; VI – Do Compromisso e do Reconhecimento das Unidades Escolares; VII – Do Monitoramento e da Avaliação das Ações Estratégicas; e Capítulo VII – Das Disposições Finais.

Durante a análise da minuta do Decreto Municipal, a Comissão de Alfabetização realizou ajustes nos aspectos da base legal e efetuou correções de natureza formal e redacional, sem alterar o sentido original do documento.

CME/Anguera

Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP: 44670-063 | E-mail: cme.anguera@gmail.com

(Assinaturas manuscritas)



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
ANGUERA – BA**

LEI MUNICIPAL Nº 344, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

A análise técnica da minuta evidencia que a Política Municipal de Alfabetização encontra-se em consonância com os princípios, as diretrizes e os objetivos estabelecidos pela legislação educacional vigente, reafirmando o compromisso do município com a garantia do direito à aprendizagem, a promoção da alfabetização e do letramento na idade adequada e a implementação de ações voltadas à recomposição das aprendizagens, sem desconsiderar os diferentes percursos formativos e as especificidades dos estudantes.

Observa-se, ainda, que a proposta contempla as especificidades das modalidades de ensino ofertadas pela Rede Municipal de Ensino, incluindo a Educação do Campo, a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e a EJA, assegurando o respeito à diversidade e à equidade no processo de alfabetização e letramento.

Destaca-se, também, a articulação intersetorial voltada ao fortalecimento dessa política pública de alfabetização, envolvendo diferentes órgãos e setores da administração pública, assim como a participação das famílias e da comunidade, reconhecendo que o processo de alfabetização demanda corresponsabilidade entre escola, família e sociedade.

III. Fundamentação

A análise da minuta do Decreto que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Anguera fundamenta-se na legislação educacional vigente e nos atos normativos das esferas federal, estadual e municipal que asseguram o direito à educação, à alfabetização e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

A proposta encontra respaldo nos princípios constitucionais da igualdade de condições para o acesso, a permanência, a aprendizagem e o sucesso escolar, da gestão democrática e da qualidade da educação, além de observar as diretrizes estabelecidas nos seguintes dispositivos:

- Constituição Federal de 1988 (Art. 205 ao Art. 214);
- Lei Nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- Lei Municipal Nº 078/2009, que institui o Sistema Municipal de Ensino;
- Lei Nº 15.388/2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE);
- Decreto Nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CME/Anguera

Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP: 44670-063 | E-mail: cme.anguera@gmail.com

(Assinaturas manuscritas em azul)



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
ANGUERA – BA**

LEI MUNICIPAL Nº 344, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

- Lei Nº 15.247/2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), por meio da conjunção dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Lei Nº 13.257/2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas para a primeira Infância e altera a Lei Nº 8.069/1990;
- Decreto Nº 12.574/2025, que institui a Política Nacional Integrada da Primeira Infância (PNIIPI) e estabelece seus princípios, diretrizes e instâncias de governança;
- Portaria Conjunta MEC/MGI/MS/MDHC/MDS Nº 255/2025, que institui o Plano de Ação Estratégico da Política Nacional Integrada de Primeira Infância (PNIIPI) para o biênio de 2025-2026;
- Portaria MEC Nº 501/2025, que institui o Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil (CONAQUEI);
- Lei Estadual Nº 14.959/2025, que institui o Programa Bahia Alfabetizada;
- Resolução CEE Nº 197/2025, que estabelece normas para a Educação Infantil, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino da Bahia;
- Lei Estadual Nº 13.559/2016, que institui o Plano Estadual de Educação da Bahia;
- Resolução CNE/CP Nº 2/2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- Lei Complementar Municipal Nº 186/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação (PME), e suas alterações posteriores;
- Lei Municipal nº 349/2026, que prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação até 31 de dezembro de 2026;
- Resolução CME Nº 01/2022, que regulamenta o Documento Curricular Referencial Municipal (DCRM) para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, em consonância com a BNCC;
- Parecer CME Nº 03/2024, que analisa o Complemento Computação ao DCRM;
- Resolução CME Nº 03/2024, que aprova o Complemento Computação ao DCRM na Rede Municipal de Ensino;

CME/Anguera

Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP: 44670-063 | E-mail: cme.anguera@gmail.com

(Assinaturas manuscritas)



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
ANGUERA – BA**

LEI MUNICIPAL Nº 344, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

- Parecer CME Nº 06/2024, que analisa o Organizador Curricular da EJA (OCEJA);
- Resolução CME Nº 06/2026, que regulamenta o OCEJA, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Anguera, em consonância com o DCRM;
- Portaria SEC Nº 40/2025, que institui as diretrizes para a oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA) na Etapa correspondente ao Ensino Fundamental, no Sistema Municipal de Ensino;
- Parecer CME Nº 05/2025, que aprova a adesão da Rede Municipal de Ensino à Resolução CEE Nº 197, de 25 de agosto de 2025;
- Parecer CME Nº 02/2026, que analisa a Minuta do Protocolo de Combate ao Racismo;
- Decreto Nº 15/2026, que institui o Protocolo de Combate ao Racismo no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Anguera e da Comunidade Local;
- Parecer CME Nº 03/2026, que analisa a minuta da Instrução Normativa SEC Nº 01/2026, que estabelece diretrizes e orientações para os procedimentos de avaliação da aprendizagem e verificação do rendimento escolar no âmbito das Unidades Escolares;
- Parecer CME Nº 07/2026, que analisa a Lei Municipal Nº 353/2026 que requalifica e atualiza a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, originalmente instituída pela Lei Municipal Nº 335/2025.

Dessa forma, constata-se que a minuta da Política Municipal de Alfabetização encontra amplo respaldo constitucional, legal e normativo, revelando-se compatível com os princípios da gestão democrática, da qualidade social da educação, da valorização da primeira infância e da efetivação do direito à aprendizagem, constituindo importante instrumento para o fortalecimento das ações de alfabetização e letramento na Rede Municipal de Ensino de Anguera.

IV. Considerações

Diante da análise realizada, o CME de Anguera conclui que a minuta do Decreto Municipal que institui a Política Municipal de Alfabetização encontra-se em consonância com as legislações educacionais que asseguram o direito à educação, à alfabetização, ao letramento e à aprendizagem.

CME/Anguera
Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP: 44670-063 | E-mail: cme.anguera@gmail.com

(Assinaturas manuscritas)



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
ANGUERA – BA**

LEI MUNICIPAL Nº 344, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Verifica-se que a proposta representa um importante instrumento para a consolidação de uma política pública de alfabetização no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Anguera, assegurando o direito à alfabetização e ao letramento na idade adequada, sem desconsiderar às especificidades dos estudantes em processo de recomposição das aprendizagens e daqueles matriculados na EJA.

Destaca-se, ainda, que a instituição do CIPA, com a participação deste Conselho, fortalece a governança da Política Municipal de Alfabetização, por meio do acompanhamento, do monitoramento e da avaliação de sua execução. Além disso, favorece a articulação intersetorial, a continuidade e o aperfeiçoamento da política pública, e contribui para a redução das desigualdades educacionais e para a melhoria dos indicadores de alfabetização no município.

Diante do exposto, e em vista da consonância da minuta com a legislação vigente e sua relevância para o fortalecimento das políticas educacionais do município, a Comissão de Alfabetização manifesta-se favoravelmente à aprovação da minuta do Decreto Municipal que institui a Política Municipal de Alfabetização, por entender que sua implementação contribuirá para a efetivação do direito à alfabetização e ao letramento de todas as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos atendidos pela Rede Municipal de Ensino, assegurando uma educação pública de qualidade, inclusiva, equitativa e socialmente referenciada.

V. Deliberação do Plenário

O Conselho Pleno do CME aprova, por unanimidade, o presente Parecer Nº 11/2026, apresentado pela Comissão de Alfabetização responsável pela análise do processo.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Anguera-BA, 30 de julho de 2026.

CME/Anguera
Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP: 44670-063 | E-mail: cme.anguera@gmail.com

(Assinaturas manuscritas)



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
ANGUERA – BA**

LEI MUNICIPAL Nº 344, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Conselheiro(a) Relator(a): Marcleide Mendes Vasconcelos

Marcleide Mendes Vasconcelos

Conselheiro(a): Adenilza de Oliveira Freitas

Adenilza de Oliveira Freitas

Conselheiro(a): Cristinaldo Sampaio Carvalho

Cristinaldo Sampaio Carvalho

Conselheiro(a): Deliane Vieira Silva Gonçalves

Deliane Vieira Silva Gonçalves

Conselheiro(a): Eliana Oliveira de Carvalho

Eliana Oliveira de Carvalho

Conselheiro(a): Michelle da Silva Fonseca

Michelle da Silva Fonseca

Conselheiro(a): Maria Vitoria Freitas Oliveira

Maria Vitoria Freitas Oliveira

Marcleide Mendes Vasconcelos

Marcleide Mendes Vasconcelos
Conselheiro(a) Presidente do CME

CME/Anguera
Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP: 44670-063 | E-mail: cme.anguera@gmail.com